



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO N° 3.144 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “m” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

D E C R E T A:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, do imóvel **“LOTE URBANO CRAS JADERLANDIA”** localizado na **PASSAGEM BOM JESUS, Nº2000**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, **Passagem Bom Jesus, Nº230, Área da Antena, S/N, Imóvel sem identificação, residências de Nºs 05, 346, 179 e 57 e vila de Kit-Net's**, de formato irregular, abrangendo uma área de **2.212,86 m²** (dois mil, duzentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de **186,61 m**.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de uma escola municipal para atender as políticas públicas educacionais do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: LOTE CRAS JADERLANDIA LOCALIZADO NA PASSAGEM BOM JESUS, Nº2000.

Proprietário: MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA MACHADO

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA Bairro:

COQUEIRO Área: 2.212,86 m² Perímetro: 186,61 m.

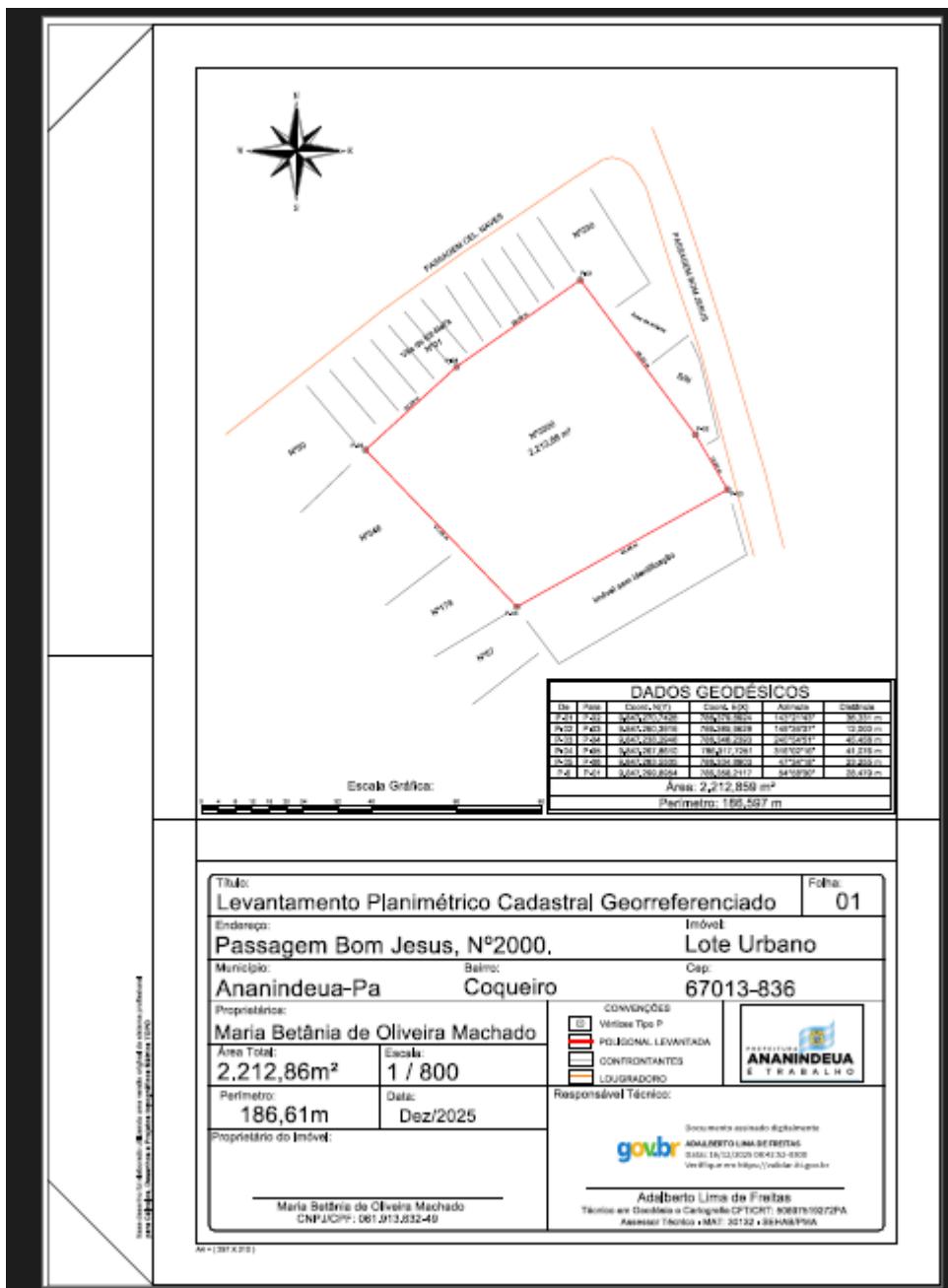
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno denominado “LOTE URBANO CRAS JADERLANDIA” localizado na PASSAGEM BOM JESUS, Nº2000., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela , Passagem Bom Jesus, Nº230, Área da Antena, S/N, Imóvel sem identificação, residências de Nºs 05, 346, 179 e 57 e vila de Kit-Net's, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.212,86 m² (dois mil, duzentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 186,61 m. Para quem da Passagem Bom Jesus, Nº230, Área da Antena, S/N olha para o lote Nº2000 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 786.358,2117 NY: 9.847.299,8954), no azimute de 143°21'43" com uma distância de 36,33 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 786.379,8924 NY: 9.847.270,7428), confrontando com Passagem Bom Jesus, Nº230, Área da Antena, S/N, daí deflete à direita no azimute de 149°36'37" com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-03 de coordenada (EX: 786.385,9629 NY: 9.847.260,3916), confrontando com Passagem Bom Jesus, Nº230, Área da Antena, S/N, daí deflete à direita no azimute de 240°54'51" com uma distância de 45,46 m do lado esquerdo até o vértice P04 de coordenada (EX: 786.346,2393 NY: 9.847.238,2946), confrontando com Imóvel sem identificação, daí deflete à direita no azimute de 316°02'16" com uma distância de 41,08m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 786.317,7251 NY: 9.847.267,8610), confrontando com residências de Nºs 05, 346, 179 e 57, daí deflete à direita no azimute de 47°34'18" com uma distância de 23,26 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada (EX: 786.334,8903 NY: 9.847.283,5505), confrontando com vila de Kit-Net's, daí deflete à direita no azimute de 54°58'30" com uma distância de 28,48 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 786.358,2117 NY: 9.847.299,8954), confrontando com vila de Kit-Net's.

As coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como **Datum Sirgas 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA